



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Jaguarão, RS, 29 de Novembro de 2019.

Exmo. Sr.

Rogério Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Jaguarão

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei está orçado em R\$ 110.703.291,55 (Cento e dez milhões, setecentos e três mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e foi elaborado de acordo com a LDO nº 6.811 de 04 de Novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e em conformidade com a Lei nº 6.521 de 27 de Julho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, correspondente ao período 2018-2021.

1. ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA contempla as exigências legais e vigentes no que se refere a sua elaboração e estruturação. A despesa e a receita foram classificadas e codificadas de acordo com normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2020.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Na apresentação da estrutura orçamentária as autarquias e fundações da administração indireta são classificadas como órgãos no orçamento do Município, conforme segue:

Tabela 1 – Classificação dos Órgãos

Órgão	Especificação
01	Câmara Municipal de Vereadores
02	Fundo de Regime Próprio de Previdência Social
03	Gabinete do Prefeito
04	Gabinete do Vice-Prefeito
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
06	Secretaria Municipal de Administração
07	Secretaria Municipal da Fazenda
08	Secretaria Municipal da Saúde
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
11	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.1 Quadros e Demonstrativos

Os quadros demonstrativos que constam no Artigo 2º, § 1º e § 2º da Lei 4.320/64, os mesmos estão contemplados nos Anexos que integram a Lei Orçamentária para 2020. A tabela explicativa que consta no inciso III do Artigo 22 da Lei 4.320/64 compõe a Lei Orçamentária e está contemplada no Anexo VII do projeto de Lei Orçamentária.

As informações do inciso IV do Artigo 22 da Lei 4.320/64, acerca dos programas especiais de trabalho em execução pela municipalidade, que são aqueles que a Administração Pública desenvolve através de planejamento a ser executado em longo prazo, que sempre resultem em investimento e que sejam custeados por dotações globais,



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

entendemos que os mesmos não correspondem à forma da estrutura da peça orçamentária apresentada uma vez que não serão utilizadas dotações globais no orçamento para 2020, ou seja, todos os investimentos são especificados em nível de dotação orçamentária própria, bem como prestação de serviços.

Para proposta orçamentária utilizar-se-á para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme Anexo VII da Lei Orçamentária.

No que se refere à estimativa e compensação da renúncia de receita para o exercício de 2020, os parâmetros e valores estão descritos LDO 2020, estando a previsão orçamentária ajustada ao valor que efetivamente será arrecadado e destacando que o demonstrativo de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, creditícia e tributária, conforme disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal está contemplado no mesmo quadro 6.

2. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

2.1 Estimativa da Receita

A LOA 2020 foi estruturada conforme a legislação vigente de forma consolidada para o ente municipal, portanto, as estimativas de receita englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – RPPS. Demostramos abaixo a composição do total da receita estimada.

Tabela 2 – Receita da Administração Direta e Indireta

Receita	Valor em R\$	% do Total
Administração Direta		90,25%
Poder executivo e Legislativo	99.914.776,55	
Administração Indireta		
RPPS	10.788.515,00	9,75%
Total	R\$ 110.703.291,55	100%



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



As receitas foram estimadas em conformidade com a capacidade de arrecadação do Município, sustentada em uma estimativa de crescimento real e nominal em relação ao projetado para o fechamento do exercício de 2019. Considerando nas estimativas a peculiaridade de cada uma das fontes de recursos do orçamento 2020.

1.2 Autorização da Despesa

A despesa foi projetada em conformidade com as necessidades de gastos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta. Os recursos de despesa são disponibilizados diretamente na unidade ou órgão responsável pela efetiva execução da despesa orçada.

A despesa orçamentária do Município de Jaguarão para o exercício de 2020 é apresentada na Tabela 3.

Tabela 3 – Despesa orçamentária para o exercício de 2020

DESPESA FIXADA	VALORES EM R\$
Administração Direta	99.914.776,55
Poder Legislativo	3.480.000,00
Poder Executivo	96.434.776,55
Administração Indireta	
RPPS	10.788.515,00
TOTAL DA DESPESA ORÇADA	110.703.291,55
TOTAL DO ORÇAMENTO	110.703.291,55



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Na elaboração da despesa, foram observados os limites da legislação vigente dos percentuais de receitas vinculadas aos gastos do Poder Legislativo, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Favio Marcel Telis Gonzalez

NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LOA EXERCÍCIO 2020

A Conjuntura Econômica Internacional

No curto prazo, as perspectivas para a economia mundial continuam sendo positivas, apesar do aumento recente das incertezas devido ao protecionismo comercial nos Estados Unidos. As projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), revistas em julho, indicam que a economia mundial deve crescer 3,9% ao ano (a.a.) em 2019 e 2020, o que representa uma aceleração em relação aos últimos anos. Nas economias avançadas, o crescimento projetado é de 2,4% e 2,2%, respectivamente, enquanto para os países emergentes as taxas projetadas são de 4,9% em 2019 e 5,1% em 2019.

A guerra comercial entre Estados Unidos e China alcançou um novo patamar em setembro, quando o presidente Donald Trump anunciou a imposição de tarifas sobre US\$ 200 bilhões de produtos importados da China. Com essa nova escalada, já é possível esperar efeitos negativos bastante significativos sobre o comércio mundial. Em primeiro lugar, porque boa parte dos produtos exportados pela China para os Estados Unidos contém parcela bastante elevada de insumos produzidos em diversos outros países, que também serão afetados indiretamente. Segundo, porque essas tarifas provocarão uma elevação dos preços dos produtos afetados no mercado doméstico norte-americano, com redução do consumo.

Os índices amplos de preços de commodities do Banco Mundial, até agosto, mostram um movimento recente de queda nos preços de produtos agrícolas e minérios e metais. A queda nas commodities ligadas à energia, no entanto, não capta o movimento de alta do preço do petróleo ocorrido em setembro, e que o levou a mais de US\$ 80/barril. Os dados recentes de atividade econômica seguem mostrando uma economia aquecida nos Estados Unidos, recuperação do crescimento no Japão e desaceleração na Área do Euro (AE). Na China, os sinais recentes também apontam para uma certa desaceleração, principalmente dos investimentos, movimento que pode estar relacionado ao esforço da política econômica no sentido de reduzir o excesso de endividamento acumulado nos últimos dez anos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

A inflação americana acelerou ao longo de 2019, pressionada pela elevação dos preços do petróleo; o núcleo da inflação, que exclui as variações de preços de itens relacionados à energia e à alimentação, também acelerou, porém menos. Diante de uma inflação que parece ter retornado, de forma consistente, a um patamar em torno da meta de 2% a.a., do comportamento positivo da atividade econômica, discutido anteriormente, e da perspectiva de normalização gradual da política monetária, o Federal Reserve Board (Fed) aumentou a taxa básica de juros da economia americana – a taxa Federal Funds – em 0,25 ponto percentual (p.p.) em sua reunião de setembro, para o intervalo 2,00%-2,25% a.a. Na AE, a inflação continua muito baixa quando se exclui do índice a variação dos preços de energia: o núcleo mostra virtual estabilidade ao longo do ano, em torno de 1% a.a., indicando que o ritmo de atividade econômica na AE ainda não permitiu a recuperação do poder de fixação de preços das firmas.

A Conjuntura Econômica Nacional

A retomada da atividade econômica ao longo de 2019, que já se revelava mais lenta do que originalmente esperado, foi agravada no segundo trimestre pela greve dos caminhoneiros, que representou um choque de oferta negativo sobre a economia brasileira e causou significativa perda de produto e aumento de preços. Contudo, os indicadores já disponíveis para o terceiro trimestre sugerem que a paralisação teve efeitos apenas transitórios sobre a economia, que parece já estar retornando à trajetória anterior de retomada. No que diz respeito à evolução dos preços, projeta-se uma taxa de inflação sob controle no restante do ano, conforme box a seguir. Quanto ao nível de atividade, projeta-se crescimento relativamente elevado do PIB no terceiro trimestre, tanto em termos dessazonalizados (1,1%) como em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (1,8%). Este aumento na margem reflete, em grande medida, a recuperação da queda causada pela greve dos caminhoneiros. Pela ótica da oferta, todas as atividades apresentam crescimento. Em termos dessazonalizados, a indústria cresce 2,1%, os serviços avançam 0,9% e a agropecuária aumenta 1,1%. Na comparação interanual, as taxas de crescimento projetadas são de 2,4% para a indústria, 1,5% para os serviços e 2,5% para a agropecuária.

Pela ótica da despesa, o crescimento esperado também é positivo para todos os componentes do PIB, com exceção do consumo público. O consumo das famílias deve crescer 1,2% em relação ao mesmo período do ano anterior e 0,8% em termos dessazonalizados; o investimento agregado deve apresentar crescimento interanual de 2,9% e dessazonalizado de 2,1%; as exportações devem crescer 8,2% em termos interanuais e 13,5% na margem, com ajuste sazonal; e as importações devem aumentar 11% em relação ao terceiro trimestre de 2018 e 10,4% se comparadas ao segundo trimestre de 2019, livre das flutuações sazonais.

O ritmo de crescimento só não é mais intenso por conta das incertezas que ainda pairam no país em relação ao equacionamento do desequilíbrio estrutural das contas públicas e à adoção de medidas adicionais necessárias ao destravamento do investimento em capital produtivo e de infraestrutura e ao aumento da produtividade geral da economia. Finalizado o processo eleitoral em curso, projeta-se para os trimestres seguintes a dissipação gradual dessas incertezas sob a hipótese de que o governo eleito se comprometerá com um conjunto de medidas adequado à superação da crise, o que deve levar à renovação do processo de recuperação cíclica, com o PIB atingindo crescimento de 1,6% em 2019 e 2,9%



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

em 2020. Cabe notar que, tanto pelo lado da oferta como da demanda, todos os componentes do

PIB devem apresentar taxas de crescimento em elevação entre 2019 e 2020.

Mesmo com uma retomada mais forte da economia no próximo ano, não haveria pressões inflacionárias significativas por excesso de demanda. Entretanto, com a recuperação prevista para a atividade econômica, o hiato do produto deverá se reduzir significativamente até o fim de 2019, o que reduziria o espaço para a manutenção da taxa de juros abaixo da neutra. Além disso, a forte desvalorização cambial observada recentemente deve provocar alguma pressão inflacionária no final deste ano e ao longo do próximo. Esses fatores devem levar a uma reação da política monetária: projeta-se elevação gradual da meta da taxa Selic ao longo de 2019, até atingir, ao final do ano, o patamar de 8% ao ano (a.a.). Este ciclo de aperto monetário deverá contribuir para conter as expectativas inflacionárias, propiciando a manutenção da taxa de inflação acumulada em 2019 próxima da meta do ano (4,2% a.a.) e a convergência gradual da inflação na direção das metas para 2020 (4%) e 2021 (3,75%).

Evidentemente, tais projeções estão condicionadas a um cenário no qual: i) as medidas necessárias de ajuste fiscal estrutural serão anunciadas e encaminhadas, de forma relativamente rápida, pelo novo governo a ser empossado em 2019; e ii) o ambiente externo continuará provendo liquidez suficiente durante o período de transição, enquanto tais medidas de ajuste não forem adotadas.

A Conjuntura Econômica Estadual

A sustentabilidade fiscal é condição necessária para o desenvolvimento de uma sociedade. Ao perder a capacidade de financiar serviços básicos, como a segurança pública, a saúde e a educação, por exemplo, o Estado deixa de garantir o ambiente para que as pessoas vivam vidas plenas e a economia se desenvolva.

Os anos recentes são marcados pela pior crise fiscal em nível estadual das últimas décadas no Rio Grande do Sul. A conjunção de uma estrutura fiscal historicamente deficitária, com um cenário econômico especialmente adverso e a continuidade do crescimento das despesas correntes resulta em uma situação delicada para os próximos anos. Soluções fiscais complexas precisarão ser encontradas para sustentar qualquer projeto de desenvolvimento e para que os serviços, mesmo os mais essenciais, continuem a ser prestados.

Nesse texto, são analisadas as perspectivas para as finanças públicas no período 2020-2025 explorando diferentes cenários. No cenário base, considera-se que nenhuma ação é tomada; no primeiro cenário alternativo, as alíquotas do ICMS seriam mantidas no patamar



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

atual; e, no segundo cenário alternativo, além da manutenção das alíquotas atuais do ICMS, o pagamento da dívida com a União seria nos moldes do previsto no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Todos os cenários são projetados para as conjunturas econômicas pessimista, realista e otimista.

A ferramenta utilizada para as projeções apresentadas é um modelo econométrico de consistência, que considera em suas equações os determinantes exógenos que afetam as receitas e as despesas do estado. Assim, na parte da receita, equações derivadas de modelos estatísticos respondem à variação de cenários prospectivos no PIB, inflação, câmbio e juros, e na despesa, equações matemáticas sintetizam as vinculações do gasto público, bem como a rigidez da despesa apresentada nos elementos de pessoal e custeio básico, por exemplo.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Receitas Tributárias

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - 1TR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes.

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB-REAL Brasil e a expectativa do IPCA para 2020.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O Imposto Predial e Territorial Urbano que é o mais tradicional dos tributos municipais, já chegou a pertencer aos Estados. Somente após a promulgação da Constituição de 1934 é que o IPTU passou para a

Competência municipal (art. 13, § 2º, II). A partir daí o IPTU foi mantido sob competência municipal em todos os dispositivos legais. Na Constituição de 1937 era contemplado no artigo 28, inciso II; na Constituição de 1946, no artigo 29, inciso I; na Emenda Constitucional nº 5, de 1961, estava presente no artigo 29, incisos I e II; na Emenda Constitucional nº 18, de 1965, no artigo 10; na Constituição de 1967 no artigo 25, inciso 1; na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, no artigo 24, inciso I; e, finalmente, na Constituição de 1988, está no artigo 156, I inciso I.

Previsão estimada levando-se em consideração o INPC 2019.

IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE /INATIVOS, ATIVOS.

A Constituição Federal nos artigos 157, inciso I e 158, inciso I determina que pertençam aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Previsão estimada levando-se em consideração, o crescimento vegetativo da folha de pagamento e expectativa do INPC 2019, como revisão anual constitucional, acrescido do índice de aumento real concedido se assim houver.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE S/SERVIÇOS

Imposto de Renda Retido na Fonte decorrentes da prestação dos seguintes serviços contratados de Pessoas Jurídicas.

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB-REAL-Brasil e expectativa do IPCA para 2020.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEIS

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis pode incidir de duas formas: nas transmissões de propriedades efetuadas entre pessoas (Inter vivos) e nas transmissões de propriedades ocorridas por motivo de herança ou de sucessões (causa mortis).

Com a Constituição de 1988 com a Emenda Constitucional nº 5, de 1961, os Municípios ficaram com a competência sobre o ITBI Inter vivos, conforme reza o seu artigo 156, inciso II.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A partir da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, passou a denominação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o ISS. Na Constituição de 1967 está inscrito no seu artigo 25, inciso II; na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, se encontra no artigo 24, inciso II; e, finalmente na Constituição de 1988, aparece no artigo 156, inciso IV, renumerado como inciso III, em decorrência da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que extinguiu o Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto o Óleo Diesel, sendo a lista de serviços estabelecida pela Lei Complementar no 116/2003.

Previsão estimada levando-se em consideração, devido à ausência de estatística apurando o crescimento econômico local, PIB REAL-Brasil e a expectativa do IPCA acrescido pelo crescimento de valor agregado das obras promovidas pelo Município e com trabalho efetivo da fiscalização, somado ao retorno já verificado da nota fiscal eletrônica.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Receitas não tributárias

TAXAS

A possibilidade de cobrança de taxas sobre serviços municipais foi instituída na Constituição de 1934, em seu artigo 13, parágrafo 2º, inciso V, sendo complementada sua abrangência pelo Imposto sobre Licenças, contemplado no inciso 1 deste mesmo dispositivo.

A Emenda Constitucional nº 5, de 1961, ainda mantinha o Imposto sobre Licenças, em seu artigo 29, inciso IV. A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, em seu artigo 18, deu maior precisão à abrangência das taxas. Elas passavam a ocorrer em função do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Este mesmo detalhamento das espécies de taxas aparece na Constituição de 1967, em seu artigo 19, inciso II; e na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, em seu artigo 18, inciso I. Na Constituição de 1988, as taxas são especificadas no corpo do artigo 145, inciso

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB REAL-Brasil e a expectativa do INPC

RECEITAS PATRIMONIAIS

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes. Composta por Receitas Mobiliária e Receitas Imobiliárias.

RECEITAS DE SERVIÇOS

É o ingresso proveniente da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços. Compostas por receitas de saúde, ambulatoriais, sérvios administrativos, inscrições em concursos públicos.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Receitas transferências Federais e Estaduais.

Pnate Federal

O **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate)** foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 — transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básicas públicas residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em **nove parcelas anuais, de março a novembro**. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como **base o quantitativo de alunos da zona rural, transportados e informados no censo escolar do ano anterior**.

PDDE — Dinheiro direto na escola — Federal

O **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Nesse caso cabe ao município apenas a gestão dos recursos transferidos as escolas até 200 alunos, já que estas instituições não possuem estrutura administrativa própria. Os valores repassados são em 02 cotas, sem previsão de reajuste.

PNAE alimentação escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino, sem previsão de ajuste.

- Creches: R\$ 1,00;
- Pré-escola: R\$ 0,50;
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60;
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30;
- Ensino integral: R\$ 1,00;
- Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90;
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,50;

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Programa Brasil alfabetizado—PBA

O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste.

Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizando. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal.

Objetivo: Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação COMO direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Ações: Apoiar técnica e financeiramente os projetos de alfabetização de jovens, adultos e idosos apresentados pelos estados, municípios e Distrito Federal, repasse feito em duas quotas sem previsão de reajuste.

O montante dos recursos é baseado no número de alfabetizados e alfabetizadores das zonas rurais e urbanas e é calculado pela a fórmula:

$$VA = \{ [(Ar/10) \times 250 \times m] + [(Au/20) \times 250 \times m] \} \times 0,50$$

VA = valor de apoio em que:

Ar = quantidade de alfabetizandos da zona rural previstos no PPAIfa;

Au = quantidade de alfabetizandos da zona urbana previstos no PPAIfa;

10 = número médio de alfabetizandos nas salas de aula rurais;

20 = número médio de alfabetizandos nas salas de aula urbanas;

250 = valor de referência da bolsa-benefício, em reais (R\$);

m = número de meses previsto para a duração das turmas, de acordo com o PPAIfa.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



PEATE - Estadual

O Objetivo do Programa é transferir recursos financeiros diretamente aos Municípios que realizam o transporte escolar de alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural. Para participar do PEATE/RS, o Município deverá se habilitar ao Programa, mediante a assinatura de um Termo de Adesão, sem necessidade de qualquer outro acordo, contrato ou convênio.

Para fins de recebimento de recursos financeiros são considerados os alunos da rede pública estadual, residentes no meio rural, com distância, mínima, de dois quilômetros entre sua residência e a escola pública mais próxima.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural, transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

Portaria nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. No que consta seu Artigo 3º da os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica-PAB FIXO – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção Básica-PAB FIXO, foi utilizada a Portaria 1.409 de 10 de julho de 2013 que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Atenção Básica-Saúde da Família – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção Básica-SAÚDE DA FAMÍLIA — SF foi utilizada a PORTARIA N°. 978, DE 16 DE MAIO DE 2012 que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Piso fixo de vigilância em saúde (PFVS) – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS), foi utilizada a portaria 1.378 de 09 de julho de 2013 e a PORTARIA N° 475/GM/MS DE 31 DE MARÇO DE 2014 que estabelece critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Atenção básica programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso atenção básica programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM), foi utilizada a PORTARIA N° 1.089, DE 28 DE MAIO DE 2012 que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável).

Atenção básica - agentes comunitários de saúde ACS – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção básica, agentes comunitários de saúde — ACS foi utilizada a PORTARIA N° 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Assistência farmacêutica programa de assistência farmacêutica básica – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA foi utilizada a PORTARIA N° 176, DE 8 DE MARÇO DE 1999 que Estabelece critérios e requisitos para a qualificação



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos.

Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar serviços de atendimento móvel às urgências SAML 192 (RAL-SAMU)- Municipal – Bloco Custeio

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL foi utilizada a PORTARIA N° 1.473, DE 18 DE JULHO DE 2013 que Altera a Portaria n°1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

Atenção básica saúde bucal - SB - Recurso Estadual

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL - SB foi utilizada a define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Rede urgência e emergência - Recurso Estadual

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso REDE URG E EMERG foi utilizada informações extraídas no site da Secretaria estadual da Saúde.

Assistência Farmácia Básica - Recurso Estadual

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ASSIST. FARMAC. BASICA foi utilizada a resolução 645,13 CIB/RS.

PIES - Atenção Básica PIES - Recurso Estadual

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso PIES-POL INC ATENCAO BAS foi utilizada a PORTARIA N° 280/2014 que dispõe sobre o financiamento Estadual para Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica ficando estimado o repasse em quatro parcelas mensais.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Piso fixo de média complexidade PAEFI

A metodologia para o repasse do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI) ocorre conforme a Portaria MDS nº 843 de 28/12/2010.

O Município enquadra-se conforme segue:

- Para município, de pequeno porte I e II:
- Habilitados em gestão inicial ou básica do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por unidade CREAS com serviço cofinanciado;
- Habilitados em gestão plena do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade CREAS com serviço cofinanciado.

Piso Fixo de média Complexidade – MSE – Portaria MDS Nº 843 DE 28/12/2010

O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida — LA e de Prestação de Serviços à Comunidade — PSC, por cada grupo de quarenta adolescentes atendidos, corresponderá ao valor de R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido ao valor do cofinanciamento federal do PFMC.

Piso de transição de média complexidade (PTMC)

Portaria MDS nº 440/2005, o PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC) constitui-se no cofinanciamento federal dos serviços sócio assistenciais de habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro - dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência.

As Portarias 752 de 19 de Outubro de 2010 e a 460, de 18 de dezembro de 2007, determinam os critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I.

Piso básico variável — SCFV

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013 que Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

Único da Assistência Social –SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Proteção social básica do SUAS - sistema único de assistência social.

Portaria MDS nº 442, de 26 de Agosto de 2005, os Pisos Básicos consistem em valor básico de cofinanciamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, destinados ao custeio dos serviços e ações sócio assistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único de Assistência Social.

IGDSUAS

Lei n.º 12.435/2011 que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS), regulamentado pelo Decreto n.º 7.636 de 07 de dezembro 2011, pela Portaria n.º 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria n.º 7, de 30 de janeiro de 2012.

O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDB foi instituído pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.

Transferências constitucionais — Intergovernamentais

Cotas parte FPM

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual.

Os critérios atualmente utilizados para o cálculo dos coeficientes de participação dos Municípios estão baseados na Lei n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei N.º 1.881/81.

Anualmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios. A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM sejam transferidos nos dias 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



COTAS PARTE FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO FEP - Não há previsão de reajuste;

OUTRAS TRANSF. COM. FIN. P/EXPLORAÇÃO REC NAT - Não há previsão de reajuste;

TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS — DESONERAÇÃO LC Nº 87/96 –

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, conhecida como Lei Kandir dispõe sobre as normas federais para a cobrança do ICMS interestadual, não há previsão de reajuste; os valores transferidos pela União para os Estados e Municípios a este título foram declinando com o decorrer de tempo. E o motivo para isso foi o crescimento da arrecadação do ICMS ao longo dos anos (como era esperado), mostrando que, por inexistir perda de receita, não havia mais razão para perdurar esse tipo de transferência. Entretanto, a edição da Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, manteve os repasses da LC 87/1996.

Auxílio financeiro para fomento das exportações – FEX

Criado por intermédio da Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004, Os recursos do FEX são previstos nas Leis Orçamentárias Anuais da União e liberados por meio de Medida Provisória ou Lei Ordinária específica. Não há previsão de reajuste.

Os coeficientes de repartição do FEX para os Estados e Distrito Federal são definidos anualmente no âmbito do CONFAZ, órgão que congrega todas as Secretarias Estaduais de Fazenda, e incluídos no respectivo documento legal de liberação de recursos. A divisão do montante devido a cada UF vem sendo mantida em 75% para o Estado e 25% para seus municípios. Para os Municípios, os coeficientes individuais de repartição são os mesmos vigentes para rateio do ICMS.

FPM – APOIO FINANCEIRO

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão responsável pelas previsões das Transferências Federais está projetando um crescimento de 6,36% sobre a última estimativa divulgada pelo Decreto nº 9.452 de 30/07/2018.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

PREVISÃO DO FPM POR COEFICIENTE PARA 2020

Coeficiente	COTAS-EXTRAS (não há Fundeb)		Repasses FPM	
	1% Julho	1% Dezembro	Parcelas R\$	TOTAL - R\$
0.6	354.166	364.107	8.391,108	9.109.382
0.8	472.223	485.476	11.188.143	12.145.842
1.0	590.279	606.844	13.985.180	15.182.303
1.2	7008.334	728.211	16.782.219	18.218.764
1.4	826.389	849.580	19.579.256	21.255.225
1.6	944.446	970.949	22.376.291	24.291.685
1.8	1.062.500	1.092.318	25.173.327	27.328.146
2.0	1.180.557	1.213.688	27.970.361	30.364.606
2.2	1.298.613	1.456.425	30.615.687	33.370.724
2.4	1.416.668	1.577.794	33.412.722	36.407.185
2.6	1.534.724	1.709.225	36.197.181	39.441.130
2.8	1.652.779	1.820.300	39.007.086	42.480.164
3.0	1.770.836	1.941.900	41.803.831	45.516.567
3.2	1.888.890	2.063.267	44.600.871	48.553.028
3.4	2.006.947	2.184.635	47.397.906	51.589.489
3.6	2.125.003	2.313.145	50.186.017	54.624.164
3.8	0	0	0	0
4.0	2.922.131	3.206.145	71.802.162	77.930.438
CAPITAL	14.818.809	10.574.781	285.686.446	311.080.035

Valores
Brutos

COTAS PARTE DO ICMS - Para cálculo dos valores individuais de ICMS, é usado o índice de ICMS, sendo assim o ICMS proporcionará uma Quota municipal de 25%, segue exemplo:

LOA 2019	Estado	PLOA Estado 2020	PLOA 2020/LOA 2019
R\$ 8.809.235.223		R\$ 9.306.843.757	5,6%



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



FUNDEB

O Fundeb é um Fundo de natureza contábil, de âmbito estadual, criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494/20072 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, e implantado a partir de janeiro de 2007, garantindo, por meio de seu mecanismo de distribuição de recursos, que a maior parte das receitas vinculadas à educação, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, seja aplicada na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades), promovendo uma melhor distribuição destes recursos.

Cada Estado e cada Município recebem o valor que lhes cabe, de acordo com o número de alunos matriculados no segmento da educação básica que lhes compete atender.

A vigência do Fundo é de 14 anos (2007 a 2020), e sua formação, no âmbito de cada Estado, resulta da aplicação de percentuais que se elevarão, gradualmente, de forma a atingir o percentual de 20% no ano de 2009, sobre as seguintes receitas:

Fundo de Participação dos Estados ; FPE; - Fundo de participação dos Municípios; FPM; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; ICMS; - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações; IPlexp; - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores ;IPVA; - Imposto Territorial Rural (Quota-Parte dos Municípios); ITRM; - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações; ITCMD; - lie Ressarcimento pela desoneração de Exportações de que trata a LC n.º 87/96; Receitas da Dívida Ativa incidentes sobre estes impostos.

Salário Educação

A cota municipal da contribuição social do Salário-Educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

Para a elaboração da estima do salário-educação 2019, foi utilizado o valor estimado para repasse cota ao aluno no valor R\$ 417,3, fonte Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul — FAMURS.

MDE

Está estabelecido na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão anualmente no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (EC n.º 14/96 e EC n.º



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929



Secretaria da Fazenda

53/2006). Receitas compõem as receitas vinculadas à educação, entre elas estão: Receitas de Impostos Municipais; Receitas de Impostos Estaduais, Receitas de Transferências dos Municípios, Receitas de Transferências dos Estados.

ASPS

A Emenda Constitucional nº 29/2000 determinou a aplicação mínima de recursos próprios em ASPS: 15% para municípios.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

	Valores Brutos - R\$
IPI-EXPORTAÇÃO:	138.672.037
L.C. 87/96	0,00
FEX	0,00
CIDE	10.579.337
ITR (*)	139.255.200

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Previsão de PIB e de inflação, no período entre 2019 e 2021

Especificação das Variáveis	2020	2021	2022
Crescimento Real do PIB - BRASIL	2,2%	2,7%	2,6%
Crescimento Real do PIB - Rio Grande do Sul	2,2%	2,7%	2,6%
Variação da Inflação pelo IPCA	3,8%	4,0%	3,7%



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 1303
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 6929
Secretaria da Fazenda



Fontes:

- **1. Tesouro nacional;**
- **2. LDO Governo do estado do rio grande do Sul;**
- **3. IBGE;**
- **4. IPM, secretaria da fazenda do estado do rio grande do Sul;**
- **5. Ministério da educação;**
- **6. Secretaria da saúde do estado do rio grande do Sul;**
- **7. Ministério da saúde;**
- **8. Tribunal de contas do estado do rio grande do Sul;**
- **9. Tribunal de contas da união;**
- **10. Ministério do estado do desenvolvimento social e combate à fome;**
- **11. Diário oficial da união;**
- **12. FAMURS — federação das associações de municípios do rio grande do Sul**